
Re: Pedido de esclarecimento - PE 02/2021

De : Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

Qua, 27 de Jan de 2021 19:40

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento - PE 02/2021 1 anexo**Para :** comercial@grabinservicos.com.br

Boa tarde,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento enviado por essa empresa, seguem as respostas solicitadas:

01) No cadastro da proposta, deverá a licitante anexar as planilhas de custo ou será exigido apenas a carta proposta?

Resposta: A empresa NÃO precisa anexar as planilhas no momento de cadastramento da proposta. A empresa deverá encaminhar as planilhas quando convocada pelo pregoeiro via sistema comprasnet, conforme cláusula 9.5 do Edital:

"9.5. PARA FINS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar:

- a) **Planilha de custos e proposta detalhada**, elaborados na forma disciplinada nas cláusulas 4.4 deste Edital, com valores ajustados ao último lance ofertado ou ao valor negociado com o Pregoeiro;
- b) **Cópia digitalizada da Convenção Coletiva da Categoria ou Acordo Coletivo de Trabalho** vigente, referente ao sindicato ao qual a categoria profissional se encontra vinculada, ou, indicação de sítios eletrônicos em que se possa verificar o inteiro teor da Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo;

9.6. O documento que trata a cláusula 9.5 deverá ser enviado através da ferramenta de envio de arquivos do sistema Comprasnet no prazo máximo IMPROPRORROGÁVEL de 01 (um) dia útil após a convocação do Pregoeiro."

Importante ressaltar que a cláusula 9.7 do Edital: "Para a elaboração da planilha de custos e proposta detalhada, o TRE/MS **EXIGE** a utilização do Anexo V do Edital, formulário elaborado em planilha *excel*. **NÃO SERÃO ACEITAS PLANILHAS E PROPOSTAS ELABORADAS EM FORMULÁRIOS DIVERSOS DO FORNECIDO PELO TRE/MS.**"

02) Em relação ao período de férias sugerido pelo TRE/MS ser de 20/dez a 06/jan. não contemplar os 30 dias de direito do funcionário, quando este for gozar do restante de suas férias, esse segundo período deverá ser substituído por outro funcionário? Ou poderá esse posto ficar descoberto? Visto que tal previsão não consta nas planilhas de custo.

Resposta: Conforme cláusula 8 do Capítulo VI do Termo de Referência, a concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos prestadores de serviços alocados nos postos de trabalho, será de inteira responsabilidade da contratada, **devendo ser mantido sempre o quantitativo determinado na cláusula 2 do Capítulo IV do TR, ressalvadas as situações indicadas nos Anexos I-A a I-J do Termo de Referência**. Desta forma, a empresa deverá analisar o que está previsto para cada posto especificamente. Vale ressaltar que consta na planilha o custo de reposição de profissional ausente (módulo 3).

03) Deverá a licitante citar as especificações dos uniformes nas planilhas de custo? Visto que os campos desbloqueados não são suficientes para compor a descrição, quantidade, valor unitário e valor total. Poderá a empresa apenas colocar o valor mensal dos uniformes?

Resposta: Não há necessidade de especificar cada peça do uniforme. A empresa poderá cotar apenas o valor mensal.

Atenciosamente,
Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira

De: comercial@grabinservicos.com.br

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br

Enviadas: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021 0:00:57

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE 02/2021

Boa tarde.

Segue pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico 02/2021.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente





image003.jpg
10 KB



Obras e Serviços Urbanos

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL – TRE/MS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.058.662/0001-24, endereço eletrônico: “<comercial@grabinservicos.com.br>”, com sede a Rua Largo São Vicente de Paulo, 1333, 10º Andar, SL 103 centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-215, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 01)** No cadastro da proposta, deverá a licitante anexar as planilhas de custo ou será exigido apenas a carta proposta?

- 02)** Em relação ao período de férias sugerido pelo TRE/MS ser de 20/dez a 06/jan. não contemplar os 30 dias de direito do funcionário, quando este for gozar do restante de suas férias, esse segundo período deverá ser substituído por outro funcionário? Ou poderá esse posto ficar descoberto? Visto que tal previsão não consta nas planilhas de custo.

- 03)** Deverá a licitante citar as especificações dos uniformes nas planilhas de custo? Visto que os campos desbloqueados não são suficientes para compor a descrição, quantidade, valor unitário e valor total. Poderá a empresa apenas colocar o valor mensal dos uniformes?

Toledo, 27 de janeiro de 2021

Grabin Obras e Serviços Urbanos